



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

sexta-feira, 1 de novembro de 2019

Ano VII - Edição nº 00826 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DD12A2ED26F898133A4DA4A100506500

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 044/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 - Institui o PROGRAMA MORAR LEGAL que tem por objeto fornecer ao cidadão do Município de Cândido Sales documento hábil de titularização de seu imóvel

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



DECRETO Nº 044/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui o PROGRAMA MORAR LEGAL que tem por objeto fornecer ao cidadão do Município de Cândido Sales documento hábil de titularização de seu imóvel”.

A Prefeita Municipal de Cândido Sales, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal N. 13.465/2017, Decreto Federal N. 9310 e Legislação Municipal aplicada,

CONSIDERANDO a situação que a grande maioria dos cidadãos não possuem a escritura de seus imóveis destinados à habitação e comércio, localizados na Sede e nos Distritos do Município de Cândido Sales/BA;

CONSIDERANDO a situação de titulação de domínio e posse, documental irregular da grande maioria dos imóveis destinados à habitação em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de proporcionar aos habitantes e cidadãos de Cândido Sales a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita, para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de nossa cidade;

CONSIDERANDO a existência de loteamentos/assentamentos e habitações irregulares e/ou clandestinas, localizados no perímetro urbano do Município de Cândido Sales/BA;

CONSIDERANDO o alto custo da mão de obra técnica à instrumentalização necessária a regularização da propriedade junto ao cartório de Registro de Imóveis e a fim de facilitar a legalização dos imóveis pertencentes aos cidadãos de Cândido Sales/BA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA MORAR LEGAL**, cujo objetivo será oportunizar a importante parcela da população de Cândido Sales a obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º O Programa Municipal **MORAR LEGAL** tem por princípio e finalidade imperiosa combater a proliferação de loteamentos clandestinos e ordenar o crescimento urbano, prestando apoio e assessoria técnica aos cidadãos de Cândido Sales na regularização e legalização de seus imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º A todo e qualquer cidadão possuidor de imóvel na área urbana da Sede do Município ou de seus Distritos será facilitada a aquisição da documentação legal de seu imóvel. A esse cidadão será disponibilizado total apoio jurídico e também apoio de Engenharia e Arquitetura Urbanística, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias ao reconhecimento da posse aquisitiva da propriedade imobiliária e seu competente registro de propriedade em nome do possuidor.

Art. 4º Para fins de efetivação do objeto deste Decreto fica instituída uma **FORÇA TAREFA** composta pelos membros do setor de Cadastro Imobiliário, Engenharia e por advogados que compõem o quadro jurídico do Município.

Art. 5º A **FORÇA TAREFA**, deverá elaborar levantamento de campo a fim de identificar todos os imóveis que ainda não possuem seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, cadastrando seus possuidores que serão beneficiados através do Programa Morar Legal, informando à população sobre os mecanismos existentes para tal fim.

Art. 6º O setor de Engenharia deverá disponibilizar orientação e assessoria técnica consistente na cooperação de criação de plantas e memoriais descritivos, inclusive, elaborar e se responsabilizar pela confecção das plantas baixas dos imóveis, para os cidadãos do Município que vierem a ser beneficiado pelo **Programa MORAR LEGAL**.

Art. 7º O Setor Jurídico do Município deverá prestar toda a assessoria jurídica necessária aos cidadãos que queiram regularizar seus imóveis através do **Programa MORAR LEGAL**.

Art. 8º Todos os atos para fins da regularização imobiliária inerentes ao Programa Morar Legal, serão públicos e serão instrumentalizados através de Processo Administrativo coletivo ou individualizados, com participação necessária de todos os envolvidos.

Art. 9º Os membros da **FORÇA TAREFA**, de acordo com esse Decreto, bem como toda a legislação aplicada a matéria, com base no levantamento de campo e estudo técnico, indicarão a Chefe de Executivo Municipal as pessoas aptas a receberem a titularização de seus imóveis.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 10º O Setor de Comunicação da Prefeitura, deverá informar de maneira clara e ostensiva toda a população sobre o **Programa MORAR LEGAL** e seus benefícios convocando aos cidadãos de Cândido Sales sobre a importância de ter sua casa legalizada.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 01 de Novembro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182